



ANEXO I
Termo de Referência (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº		003/2025
DATA DE ELABORAÇÃO:		31 de março de 2025
OBJETO: Serviços de limpeza e manutenção dos jardins e gramado da Câmara, num total aproximado de 1.000 m ² de área livre, incluindo quatro visitas mensais obrigatórias, ou mais, se necessário.		
RESPONSÁVEL:		Jéssica Monteiro Barbosa
MATRÍCULA:		18570/1

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Serviços de limpeza e manutenção dos jardins e gramado da Câmara, num total aproximado de 1.000 m² de área livre, incluindo quatro visitas mensais obrigatórias, ou mais, se necessário.

Requisitos do Objeto

Os serviços a serem contratados devem incluir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
01	Jardineiro	01	SIGILOSO	SIGILOSO
	Visitas Mensais	04 (mínimas)		
	Área de trabalho	1.000m ²		

1. Manutenção e Conservação das Áreas Verdes

- Roçagem e corte de grama** – Manutenção periódica para evitar crescimento excessivo.
- Poda de árvores e arbustos** – Corte adequado para estimular o crescimento saudável e evitar interferências com estruturas.
- Capina manual ou química** – Remoção de ervas daninhas e plantas invasoras.

2. Limpeza e Organização do Jardim

- Varrição e remoção de resíduos vegetais** – Coleta de folhas secas, galhos e detritos resultantes da poda e corte de grama.
- Destinação adequada dos resíduos** – Transporte e descarte ambientalmente correto dos materiais retirados.



- **Controle de pragas e doenças** – Aplicação de produtos específicos para evitar danos às plantas.

3. Adubação e Revitalização

- **Adubação do solo** – Aplicação de fertilizantes orgânicos ou químicos para estimular o crescimento saudável das plantas.
- **Replantio e reposição de mudas** – Quando necessário, substituição de plantas deterioradas ou secas.
- **Irrigação programada** – Manutenção da umidade do solo conforme a necessidade da vegetação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de jardinagem justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Preservação e Conservação das Áreas Verdes:**
 - A manutenção periódica dos jardins e áreas ajardinadas é essencial para a conservação do patrimônio público, contribuindo para a valorização estética e ambiental da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
2. **Segurança e Acessibilidade:**
 - A execução regular de serviços como corte de grama, poda de árvores e arbustos e remoção de ervas daninhas evita o crescimento descontrolado da vegetação, reduzindo riscos como a proliferação de insetos, obstrução de passagens e comprometimento da acessibilidade nos espaços externos.
3. **Eficiência e Regularidade na Manutenção:**
 - A contratação de pessoa física ou jurespecializada garante a execução adequada dos serviços de jardinagem, evitando acúmulo de resíduos vegetais, degradação das áreas verdes e garantindo que o ambiente esteja sempre bem cuidado e harmonioso.
4. **Sustentabilidade e Bem-Estar:**
 - A manutenção adequada dos jardins contribui para a sustentabilidade ambiental e o conforto dos usuários do espaço, proporcionando um ambiente mais agradável e propício ao bem-estar de servidores, vereadores e munícipes.

Conclusão:

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP necessita da contratação de pessoa física ou jurídica especializada em jardinagem para garantir a manutenção, conservação e limpeza das áreas verdes do prédio legislativo. Esse serviço é fundamental para preservar o espaço público, assegurar a segurança e acessibilidade dos ambientes e promover um ambiente mais organizado e acolhedor para todos os usuários.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação proposta visa à prestação de serviços especializados de jardinagem para a Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, abrangendo os seguintes componentes principais:



1. Vistoria Técnica In Loco:

- Realização de uma inspeção detalhada nas áreas verdes da Câmara Municipal para avaliar as condições atuais da vegetação, identificar a necessidade de poda, corte de grama, adubação, remoção de ervas daninhas e demais serviços necessários para a manutenção e conservação dos jardins.

2. Execução dos Serviços de Jardinagem:

- Realização periódica dos serviços essenciais de jardinagem, incluindo:
 - Corte de grama e roçagem de áreas ajardinadas;
 - Poda de árvores e arbustos conforme a necessidade;
 - Capina manual ou mecânica para remoção de ervas daninhas;
 - Adubação e replantio de mudas para revitalização de espaços degradados;
 - Irrigação adequada das plantas e gramados, conforme demanda;
 - Destinação ambientalmente correta dos resíduos vegetais gerados.

3. Planejamento e Manutenção Contínua:

- Elaboração de um cronograma de manutenção que garanta a regularidade dos serviços, evitando o crescimento excessivo da vegetação e assegurando a preservação do paisagismo.

4. Fornecimento de Materiais e Equipamentos:

- A pessoa física ou jurídica contratada será responsável por disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo ferramentas de poda, aparadores de grama, fertilizantes, defensivos agrícolas (se necessário) e demais insumos essenciais à manutenção das áreas verdes.

5. Sustentabilidade:

- Implementação de práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando:
 - O uso racional da água para irrigação;
 - A destinação correta dos resíduos vegetais, com preferência para compostagem ou descarte ambientalmente adequado;
 - A utilização de adubos e fertilizantes ecológicos, minimizando impactos ambientais;
 - O incentivo ao uso de espécies vegetais nativas e adaptadas ao clima local, reduzindo a necessidade de manutenção intensiva.

A pessoa física ou jurídica contratada será responsável por garantir a conservação e manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal, promovendo um ambiente harmonioso, seguro e agradável para servidores, vereadores e munícipes, além de contribuir para a valorização estética e ambiental do espaço público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem incluir:



ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
01	Jardineiro	01	SIGILOSO	SIGILOSO
	Visitas Mensais	04 (mínimas)		
	Área de trabalho	1.000m ²		

✓ **Manutenção e Conservação das Áreas Verdes**

- **Roçagem e corte de grama** – Manutenção periódica para evitar crescimento excessivo.
- **Poda de árvores e arbustos** – Corte adequado para estimular o crescimento saudável e evitar interferências com estruturas.
- **Capina manual ou química** – Remoção de ervas daninhas e plantas invasoras.

✓ **Limpeza e Organização do Jardim**

- **Varrição e remoção de resíduos vegetais** – Coleta de folhas secas, galhos e detritos resultantes da poda e corte de grama.
- **Destinação adequada dos resíduos** – Transporte e descarte ambientalmente correto dos materiais retirados.
- **Controle de pragas e doenças** – Aplicação de produtos específicos para evitar danos às plantas.

✓ **Adubação e Revitalização**

- **Adubação do solo** – Aplicação de fertilizantes orgânicos ou químicos para estimular o crescimento saudável das plantas.
- **Replantio e reposição de mudas** – Quando necessário, substituição de plantas deterioradas ou secas.
- **Irrigação programada** – Manutenção da umidade do solo conforme a necessidade da vegetação.

4.1 Qualificação Técnica:

- A pessoa física ou jurídica contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de jardinagem, incluindo manutenção e conservação de áreas verdes em instituições públicas ou privadas. A comprovação deve ser feita por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem a realização de serviços similares nos últimos 12 meses.
- A equipe responsável pelos serviços deve possuir qualificação específica na área de jardinagem e paisagismo, sendo composta por profissionais capacitados para realizar atividades como poda, corte de grama, capina, adubação e irrigação, garantindo a execução dos serviços conforme as melhores práticas do setor.



4.2 Capacidade Operacional:

- A pessoa física ou jurídica deve realizar vistoria técnica in loco para avaliação das condições das áreas ajardinadas, identificando as necessidades de manutenção e conservação, bem como eventuais intervenções para revitalização do espaço.
- O serviço deve ser executado dentro do prazo estipulado no contrato, garantindo a regularidade na manutenção e evitando o acúmulo excessivo de vegetação ou deterioração dos espaços verdes.
- A pessoa física ou jurídica deve fornecer todos os insumos e equipamentos necessários para a realização dos serviços, incluindo ferramentas, fertilizantes, defensivos agrícolas (se necessário) e demais materiais compatíveis com a boa prática da jardinagem.

4.3 Sustentabilidade:

- A pessoa física ou jurídica deve adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando técnicas que reduzam o impacto ambiental, como o uso consciente de água para irrigação e a destinação correta dos resíduos vegetais.
- Deve garantir que a adubação e a reposição de plantas sejam feitas de forma ecologicamente responsável, priorizando o uso de fertilizantes orgânicos e espécies nativas ou adaptadas ao clima local, contribuindo para a biodiversidade e a sustentabilidade do espaço verde.

4.4 Requisitos exigidos

4.4.1 Documentos para Habilitação

A pessoa física ou jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da pessoa física ou jurídica;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.2 Declaração

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do contrato deve garantir que todos os serviços sejam realizados de acordo com os parâmetros estabelecidos, desde o início até o encerramento. A contratada deve seguir rigorosamente as etapas descritas, observando o cronograma estipulado pela Diretoria Administrativa.

5.1 Início do Contrato

A execução do contrato deve iniciar com: • Apresentação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com comprovação de qualificação e experiência na área; • Levantamento inicial das áreas verdes e identificação das condições das plantas, gramados, árvores e demais elementos paisagísticos; • Definição do cronograma de manutenção e dos serviços a serem executados.

5.2 Execução dos Serviços

Os serviços devem ser realizados conforme as seguintes etapas:

I. Levantamento e Planejamento

- a) Avaliação das condições do solo, sistema de irrigação, saúde das plantas e estado geral das áreas verdes; b) Identificação de eventuais necessidades de replantio, poda, adubação e controle de pragas; c) Planejamento das atividades conforme as condições climáticas e sazonais.

II. Manutenção e Cuidados

- a) Poda e corte de gramados, arbustos e árvores conforme as melhores práticas de jardinagem; b) Adubação periódica e irrigação adequada para a manutenção da saúde das plantas; c) Remoção de ervas daninhas e controle de pragas utilizando métodos adequados; d) Reposição de mudas e plantas conforme necessidade e orientação da administração contratante.

III. Acompanhamento e Relatórios

- a) Registro das atividades realizadas e avaliação periódica das condições das áreas verdes; b) Emissão de relatórios de acompanhamento, incluindo sugestões de melhorias e eventuais correções necessárias; c) Reuniões periódicas para apresentar os resultados e esclarecer dúvidas sobre os serviços executados.



Fls. N.º 152
Proc. 09125 8

5.3 Acompanhamento e Monitoramento

a) Elaboração de relatórios sobre eventuais necessidades de reposição de plantas ou melhorias na manutenção das áreas verdes; b) Indicação de práticas sustentáveis para a conservação ambiental e redução do desperdício de recursos; c) Suporte para eventuais dúvidas sobre os procedimentos de jardinagem adotados.

5.4 Encerramento do Contrato No término do contrato, a pessoa física ou jurídica deve:

a) Entregar um relatório final detalhado sobre os serviços prestados, incluindo as condições das áreas verdes e eventuais recomendações futuras; b) Fornecer suporte técnico para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre os procedimentos adotados; c) Disponibilizar documentação complementar, caso necessário, para continuidade da manutenção das áreas verdes.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato visa garantir que a pessoa física ou jurídica contratada cumpra suas obrigações e entregue os resultados esperados pela Câmara Municipal de Álvares Machado. O acompanhamento será feito por um gestor designado, com base nos seguintes procedimentos:

6.1 Acompanhamento

a) O gestor do contrato acompanhará periodicamente a execução dos serviços, verificando a realização das atividades previstas, a adequação às normas vigentes e a qualidade dos serviços prestados; b) A pessoa física ou jurídica contratada deverá enviar relatórios detalhados sobre os serviços realizados, eventuais problemas identificados e recomendações técnicas para melhoria; c) Inspeções regulares serão realizadas para avaliar a qualidade do serviço prestado e a conformidade com as exigências contratuais.

6.2 Indicadores de Desempenho Serão utilizados indicadores para avaliar o desempenho da contratada:

d) Tempo de resposta para execução das manutenções e demais atividades programadas; e) Qualidade e adequação dos serviços prestados, conforme padrões técnicos estabelecidos; f) Cumprimento dos prazos estipulados para execução das atividades e entrega da documentação acessória.

6.3 Reuniões de Acompanhamento

g) Reuniões regulares serão realizadas para discutir o andamento dos serviços, avaliar os relatórios emitidos e propor ajustes quando necessário.

6.4 Controle de Pagamentos

h) Os pagamentos à pessoa física ou jurídica contratada estarão condicionados à verificação de que os serviços foram executados de acordo com os termos contratuais e à entrega comprovada dos relatórios e demais documentações exigidas.



6.5 Penalidades

i) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o gestor poderá aplicar penalidades, tais como advertências, multas ou até a rescisão contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

6.6 Encerramento do Contrato

j) Ao final do contrato, o gestor elaborará um relatório final documentando o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a entrega final dos relatórios e a quitação das obrigações para o encerramento formal do contrato.

7 – MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do objeto será medida e paga com base nos critérios estabelecidos abaixo, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o contrato.

7.1 Medição da Execução

A execução dos serviços será medida com base nos seguintes critérios: a) Realização das atividades: Verificação da execução das atividades de jardinagem conforme o cronograma estabelecido e as especificações contratuais; b) Conformidade técnica: Avaliação da qualidade dos serviços prestados, incluindo poda, irrigação, adubação e controle de pragas; c) Atendimento a não conformidades: Controle da identificação e implementação de medidas corretivas para eventuais problemas detectados; d) Relatórios técnicos: A contratada deverá apresentar relatórios detalhados contendo as atividades realizadas, eventuais problemas identificados e as recomendações para manutenção adequada das áreas verdes.

7.2 Pagamento

Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos serviços prestados, conforme os seguintes critérios: e) O pagamento será realizado até 10 dias úteis após a apresentação da fatura e a aprovação do relatório técnico pelo gestor do contrato; f) Caso sejam detectadas falhas ou pendências nos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a correção dos problemas ou aplicadas as penalidades previstas no contrato.

7.3 Instrumentos de Medição de Resultados (IMR)

Para garantir o cumprimento dos resultados esperados, serão utilizados os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados (IMR): g) Cumprimento do cronograma: Avaliação do cumprimento das etapas estabelecidas para execução da manutenção e conservação das áreas verdes; h) Qualidade dos serviços prestados: Verificação da adequação das podas, irrigação, adubação e demais procedimentos de jardinagem; i) Atendimento a recomendações técnicas: Controle da implementação de medidas corretivas sugeridas pelo gestor do contrato para manutenção adequada das áreas verdes.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/21, a escolha do fornecedor será realizada por meio de processo de seleção que observe as características do objeto e garanta competitividade e transparência.

8.1 Objeto

O objeto da contratação é considerado comum, pois envolve a prestação de serviços de jardinagem, incluindo poda, irrigação, adubação, controle de pragas e manutenção de áreas verdes. Dessa forma, a seleção do fornecedor seguirá os procedimentos comuns estabelecidos na legislação.

8.2 Modalidade de Seleção

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o valor estimado da contratação estar abaixo do limite de R\$ 62.725,59, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 12.343 de 30/12/2024. Essa modalidade permite maior celeridade no processo e adequa-se à natureza e urgência do serviço, mantendo a legalidade e a economicidade.

8.3 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, considerando que a qualidade mínima do serviço é garantida por meio dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.4 Modo de Disputa

O modo de disputa será fechado, onde as propostas serão apresentadas de forma sigilosa até a data de abertura, sendo avaliadas de acordo com os requisitos estabelecidos no processo de contratação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando a natureza sigilosa da estimativa de preços, a memória de cálculo, as cotações obtidas e os parâmetros utilizados para a definição do valor da contratação dos serviços de jardinagem serão tratados como documentos sigilosos. Essa medida visa garantir a competitividade e a isonomia no processo de seleção do fornecedor.

9.1 Sigilo da Estimativa

Em conformidade com a legislação vigente, a estimativa de preço dos serviços de jardinagem será mantida em sigilo até a conclusão do processo de seleção do fornecedor, evitando que o conhecimento prévio dos valores comprometa a competitividade do certame. O sigilo será assegurado pelo armazenamento restrito dos documentos que detalham as cotações e a memória de cálculo.

9.2 Base para Reserva Orçamentária



Embora o valor detalhado seja sigiloso, a estimativa de preço servirá de base para a reserva orçamentária necessária ao processo de contratação dos serviços de jardinagem, garantindo que os valores previstos estejam adequados para a futura execução contratual.

9.3 Documentação Sigilosa

Toda a documentação referente às cotações de mercado, à memória de cálculo e aos parâmetros utilizados para a estimativa do preço dos serviços de jardinagem será armazenada separadamente e classificada como sigilosa, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/21. O acesso a esses documentos será restrito aos responsáveis pelo processo de contratação até o momento adequado.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/21, a adequação orçamentária visa assegurar que os recursos necessários para a contratação dos serviços de jardinagem estão devidamente previstos e reservados no orçamento da Câmara Municipal de Álvares Machado, garantindo a execução do contrato.

10.1 Estimativa Definitiva do Preço

A estimativa de preço para a contratação dos serviços de jardinagem foi realizada com base em:

- a) Cotações de mercado obtidas junto a pessoas física e jurídicas especializadas na prestação de serviços de jardinagem;
- b) Análise de contratos anteriores firmados por outros órgãos públicos para serviços de mesma natureza e complexidade;
- c) Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para obtenção de valores atualizados e referenciais;
- d) Inspeções técnicas nos locais a serem atendidos, considerando a área total, frequência dos serviços e especificidades do manejo da vegetação;
- e) Identificação das atividades necessárias, como poda, roçagem, adubação, controle de pragas e irrigação, conforme as melhores práticas e normas aplicáveis.

10.2 Reserva Orçamentária

A estimativa de preço será utilizada para garantir a reserva orçamentária necessária à execução do contrato, conforme a seguinte classificação:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal;
- **Órgão:** 01 Poder Legislativo;
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 Corpo Legislativo;
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.;
- **Fonte:** 1 TESOURO;
- **Aplicação:** 110.0000 GERAL.

10.3 Parâmetro para Aceitabilidade das Propostas



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 156
Proc. 8
09123 8
emalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Essa estimativa servirá como base para a aceitabilidade das propostas no certame licitatório, garantindo que os valores apresentados pelos licitantes estejam dentro dos limites razoáveis de mercado e adequados ao orçamento disponível.

Álvares Machado (SP), 31 de março de 2025.

Jéssica Monteiro Barbosa
Jéssica Monteiro Barbosa
Agente de Contratação